

sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2014 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Natanael Casavechia - Prefeito Municipal, CPF: 419.757.581-53.

Processo n.º 01200.000258/2016-98

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, com sede na Av. Duque De Caxias, 526, Rondonópolis/MT.

Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Rondonópolis/MT, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automático(s), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2014 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal, CPF: 203.770.611-15.

Processo n.º 01200.000282/2016-27

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Vila Rica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, com sede na Av. Brasil, 2000, Bairro Bela Vista, Vila Rica/MT.

Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Vila Rica/MT, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automático(s), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2014 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Luciano Marcos Alencar - Prefeito Municipal, CPF: 421.481.893-87.

Processo n.º 01200.000260/2016-67

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.031.669/0001-18, com sede na Rua 25, s/n, Santa Terezinha/MT.

Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e do Município de Santa Terezinha/MT, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automático(s), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2014 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Cristiano Gomes e Cunha - Prefeito Municipal, CPF: 775.483.701-30.

Processo n.º 01200.000283/2016-71

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, com sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, órgão do MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, estabelecido na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Estância de Atibaia/SP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, com sede na Av. Da Saudade, 252 - Centro, Atibaia/SP.

Objeto: Propiciar a atuação conjunta do CEMADEN e da Estância de Atibaia/SP, para obtenção de dados ambientais - PCDs (pluviômetro(s) automático(s), estação(ões), hidrológica(s), sensor(es) de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados em áreas de atuação da entidade parceira, além do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e a elaboração de alerta de risco de desastres naturais em áreas monitoradas, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Vigência: Por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 09/10/2014 - Regina Célia dos Santos Alvalá - Diretora do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, CPF: 041.795.058-60, e Saulo Pedroso De Souza - Prefeito Municipal, CPF: 304.202.308-74.

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO DA 8ª EDIÇÃO DO "PRÊMIO VIVALEITURA

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo referente à 8ª Edição do "Prêmio VIVALEITURA", em conformidade com o disposto na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, no Decreto nº 7.599, de 1º de setembro de 2011, na Portaria Interministerial MEC/MinC nº 04, de 22 de outubro de 2014, na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 e tendo em vista os princípios enunciados no Art. 215 da Constituição Federal, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

I. O QUE É O PRÊMIO VIVALEITURA

1. O Prêmio VIVALEITURA foi criado em 2006, como desdobramento do Ano Ibero-americano da Leitura. Ele é uma ação conjunta do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação e integra o Plano Nacional de Livro e Leitura - PNLL, de acordo com o Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, conforme artigo 11: "O Prêmio Viva Leitura integra o PNLL e tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura".

2. O Prêmio VIVALEITURA tem por objetivo estimular, fomentar e reconhecer as boas práticas de leitura provenientes de todo o país em quatro categorias, a saber: Biblioteca Viva, Escola promotora de leitura, Territórios da leitura e Cidadão promotor de leitura.

3. O presente edital é fundamentado pela Portaria Interministerial MEC/MinC nº 4 de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre o funcionamento da premiação.

4. O 8º Prêmio VIVALEITURA é uma realização do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação contando com a parceria da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, no âmbito do Recurso de Cooperação Técnica MEC/OEI e apoio do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

5. O Comitê Gestor do Prêmio VIVALEITURA é composto por representantes do MinC, MEC, PNLL, OEI, CONSED e UNDIME nomeados pela Portaria nº 05, de 21, de janeiro de 2016.

6. O Prêmio VIVALEITURA tem caráter exclusivamente cultural e não se vincula a nenhuma modalidade de sorteio ou a qualquer exigência de pagamento pelos concorrentes, tampouco está condicionado à aquisição ou ao uso de quaisquer bens, direitos ou serviços.

7. Os recursos financeiros disponíveis para o Edital estão previstos no orçamento do Ministério da Cultura - MinC, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob a Funcional Programática "2027.20ZF.0001.0786.N.000N - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: Fomento a Ações e projetos Culturais na área do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas" e na Cooperação Técnica MEC/OEI no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ficando a premiação condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

II. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

9. Podem concorrer gratuitamente responsáveis por projetos de todo o Brasil nas seguintes categorias:

9.1 Categoria 1: BIBLIOTECA VIVA

9.1.1. Podem participar nesta categoria as Bibliotecas públicas e comunitárias.

9.1.2. Nessa categoria é possível inscrever experiências desenvolvidas em bibliotecas, como por exemplo: ações de circulação de acervos, de captação de novos usuários, de rodas e clubes de leitura, de cineclubes, de mediação de leitura, de mobilização da sociedade, de programas de rádio e TV, ações na internet, entre outras, realizados em bibliotecas públicas e comunitárias.

9.1.3. Os projetos desta categoria devem ser inscritos por um de seus responsáveis (coordenadores, funcionários, voluntários da biblioteca). Os proponentes responsabilizam-se pela anuência dos demais envolvidos na experiência conforme ANEXO I.

9.1.4. As ações de bibliotecas escolares devem ser inscritas na Categoria 2.

9.2 Categoria 2: ESCOLA PROMOTORA DE LEITURA

9.2.1. Podem participar nestas categorias escolas públicas.

9.2.2. Nessa categoria podem participar escolas que realizem experiências significativas e criativas de promoção da leitura em diferentes suportes e meios, tais como gincanas de leitura, clubes e rodas de leitura, ações sociais de promoção da leitura voltadas para a comunidade escolar e de seu entorno, intercâmbios de leitura entre escolas e outras instituições sociais ou grupos de promoção da leitura, conversas com autores, projetos de contação de histórias, entre outras ações. Os projetos podem ser representativos de toda a escola, de apenas uma sala de aula, de uma turma, ou da biblioteca escolar.

9.2.3. Os projetos desta categoria podem ser inscritos por funcionários e profissionais da educação que atuem na escola participante. Os proponentes responsabilizam-se pela anuência dos demais envolvidos na experiência conforme ANEXO I.

9.3. Categoria 3: TERRITÓRIOS DA LEITURA

9.3.1. Concorrem nesta categoria os projetos de leitura desenvolvidos por entidades da sociedade civil, realizados em contextos e espaços diversos (excetuando-se as bibliotecas e escolas) tais como estações, pontos de ônibus, aeroportos, hospitais, presídios, entre outros espaços não formais de leitura.

9.3.2. Podem inscrever projetos nesta categoria profissionais ou voluntários vinculados a ONGs, instituições de educação superior, instituições sociais e empresas públicas e privadas. Os proponentes responsabilizam-se pela anuência dos demais envolvidos na experiência conforme ANEXO I.

9.4. Categoria 4: CIDADÃO PROMOTOR DE LEITURA (Pessoa Física):

9.4.1. Nesta categoria podem concorrer projetos de Pessoas Físicas que se dediquem à promoção da leitura por iniciativa pessoal, sem personalidade jurídica própria formalizada, ou seja, sem ter constituído ou envolvido um CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

9.4.2. Os projetos desta categoria devem ser inscritos pelo idealizador ou coordenador da ação que responsabiliza-se pela anuência de eventuais terceiros envolvidos na experiência conforme ANEXO I.

9.4.3. Caso a iniciativa seja promovida por um coletivo, este deve eleger um representante que será responsável pela inscrição em nome do grupo.

9.4.4. Projetos inscritos nesta categoria, mas realizados em bibliotecas públicas (categoria 1) e escolas públicas (categoria 2) serão remetidos pela Comissão de Seleção para concorrer nas categorias específicas. Tratando-se da segunda inscrição do proponente na categoria 1 ou 2, o projeto será inabilitado.

10. MENÇÃO HONROSA JOSÉ MINDLIN

10.1. A Comissão de Seleção, formada por representantes do MEC, MNC, PNLL, OEI, CONSED, UNDIME e especialistas convidados pelo Comitê Gestor, poderá outorgar "Menção Honrosa José Mindlin" inscritos em qualquer categoria.

III. COMO PARTICIPAR

11. As inscrições são gratuitas e serão feitas exclusivamente pela internet no site www.premiovivaleitura.org.br, a partir das 00:00h, do dia 29 de janeiro de 2016 até as 23:59h, do dia 13 de março de 2016.

12. Só serão aceitos os trabalhos com formulário preenchido, contendo a documentação completa e enviados dentro do prazo de inscrição.

13. Podem ser inscritos projetos realizados e concluídos no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2015, bem como aqueles iniciados antes de 2014 que possam ser comprovados e que estejam em curso no ato de inscrição. Experiências de caráter permanente deverão apresentar indicadores de resultados.

14. Só farão parte do processo de seleção os projetos que estão em andamento ou que foram concluídos nos prazos estabelecidos acima. Serão desclassificados os projetos que não atenderem aos mencionados requisitos, assim como aqueles que ainda não foram desenvolvidos, ou seja, que sejam apenas propostas ainda não realizadas.

15. No formulário de inscrição haverá espaço para quantificar os indivíduos participantes do projeto e maiores detalhes podem ser fornecidos no relato do projeto, item 26.2 da inscrição.

16. Caso a iniciativa seja composta por grupo de crianças e/ou adolescentes, o coletivo definirá um representante para inscrever a proposta e participar da cerimônia de premiação acompanhado de um dos pais ou responsável, caso o projeto seja selecionado.

17. Iniciativas inscritas por crianças e adolescentes devem apresentar autorização formal de seus responsáveis legais para a participação na inscrição (ANEXO III).

18. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.